Chamada FUNDECT N° 06/2017 - UNIVERSAL-MS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Seleção e convida os pesquisadores Doutores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), Fundações e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação em todas as áreas de conhecimento a fim de contribuir para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições deste Edital, que equivale ao seu Regulamento, o Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 03, de 5 de agosto de 2003, Lei Estadual nº 2.093 de 2007 e Lei Estadual nº 2.052 de 2007.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta Seleção tem por objetivo selecionar e apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas Instituições de Ciência e Tecnologia-ICTs e/ou empresas do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os objetivos específicos desta Seleção são:

- a) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs do Estado;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- d) Estimular a articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- e) Apoiar projetos em temáticas emergentes, tais como, energias alternativas, estudos hídricos, impactos ambientais, monitoramento de Tempo e Clima, mobilidade urbana e redes de comunicação;
- f) Incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleo de Inovação Tecnológico (NITs) e das Incubadoras de Base Tecnológicas do Estado.

2. CRONOGRAMA

2. CRONOGRAMA	
etapa	Data
Lançamento do edital do programa especial no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e	07/42/2047
Gestão de Projetos da FUNDECT), no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	07/12/2017
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 07/12/2017a 19/01/2018
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDEC, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 06/02/2018
Período de recurso das propostas	De 06/06/2018 a 09/02/2018
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFUNDEC, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/02/2018
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na avaliação de mérito e relevância no SIGFUNDEC, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 02/04/2018
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 02/04/2018 a 05/04/2018
Divulgação do resultado dos recursos e lista	Até 13/04/2018

final das propostas aprovadas no SIGFUNDEC, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	
Período de entrega de documentos	Convocação via DOE
Contratação das propostas aprovadas	A partir de maio/2018

2.1 A FUNDECT se reserva no direito de alterar o cronograma das datas acima previstas, dando ampla e prévia publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de MS e no portal da FUNDECT.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para despesas de custeio e capital, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8230.0006

Natureza da despesa: 339020 e 449020 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES.

- **3.2.** Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, conforme a disponibilidade financeira da FUNDECT.
- **3.3.** O valor máximo por projeto deverá ser o estabelecido abaixo, conforme a faixa, como decidido nos termos em que foi decidido pela Diretoria Executiva da FUNDECT:

FAIXA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
Α	Proposta individual (instituição única)	R\$ 50.000,00
В	Rede de pesquisadores de, no mínimo, três instituições distintas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.	R\$ 100.000,00

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnicocientífico.
- **4.2.** O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis.
- **4.3.** O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificada e motivada do outorgado e com vista à continuidade e/ou conclusão do programa, projeto ou atividade objeto do termo.
- **4.4**. O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT, que após análise da justificativa, se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios tanto para o coordenador do projeto, também denominado outorgado e responsável pelo cumprimento do objeto do projeto, quanto pela instituição interveniente com a qual o coordenador mantenha vínculo. Seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para o Coordenador/Outorgado:

- a) Ser o proponente da proposta;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior, e/ou de ciência e Tecnologia e Empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da ICT em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- h) Não ter qualquer restrição com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho, e no cadastro do Siafem de MS, no momento da submissão e análise da proposta, bem como da formalizar do termo de outorga, mantendo essa condição até final execução do projeto.

i) Não ser coordenador de 03 (três) ou mais projetos de pesquisa aprovados da FUNDECT, em fase de formalização ou em execução, no momento da submissão e/ou contratação da proposta;

5.2. Para Pessoa Jurídica da qual o Coordenador mantenha vínculo/Interveniente:

- a) Estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser do tipo:
- b.1) instituição de ensino superior, pública ou privada;
- b.2) instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
- b.3) empresas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo ou Inovação, atividade que deverá ser comprovada no ato da inscrição por meio de seu contrato social devidamente averbado na Junta Comercial de MS.
- c) Garantir ao Coordenador e à equipe do projeto aprovado a utilização das instalações de laboratórios e equipamentos de multiuso, em parcerias interinstitucionais, bem como acesso aos serviços necessários à pesquisa;
- d) Oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- e) Estar em condições de assumir os compromissos com a FUNDECT para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- f) Em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à IES e/ ou ICT notificar imediatamente a FUNDECT.

5.3. Para a Proposta:

- a) Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- Que se enquadrar na Faixa B (rede de pesquisadores), os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, deverão ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** Cadastro do Coordenador e, se for o caso, da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT.
- **6.2.** Currículo do coordenador e, se for o caso, da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.
- **6.3.** Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

6.3.1. Projeto de Pesquisa com até <u>20 páginas</u> (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (<u>Anexo 01</u>):

- 1. Título do Projeto (não identificar coordenador);
- 2. Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa;
- 3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
- 4. Objetivos Gerais e Específicos;
- 5. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto;
- 6. Revisão da Literatura;
- 7. Metodologia;
- 8. Atividades e Cronograma de Execução;
- 9. Resultados esperados, produtos e avanços;
- 10. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
- 11. Referências.
- **6.3.2.** Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição que comprove vínculo do coordenador; (**Anexo 02**).
- Os representantes legais da instituição podem ser:
- a) Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- b) Diretoria Chefia imediata, ou sócio administrador, no caso de empresa.
- **6.3.3** Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFUNDECT os documentos pessoais escaneados/digitalizados:
- a) RG (Anexo 03);
- b) CPF (Anexo 03);

- c) comprovante de residência atualizado do coordenador (caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá ser acompanhado da declaração que ateste seu endereco conforme modelo do anexo 03);
- d) comprovante de título de Doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) (Anexo 04);
- 6.3.4 Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- **6.4.** Os documentos citados nos subitens 6.1 a 6.3.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.
- **7.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- **7.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Seleção serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

8.1. Itens Financiáveis:

Na elaboração do Plano de Trabalho, o Coordenador deverá destinar 60% do valor de seu projeto para despesas com custeio e 40% para despesas de capital, nos termos em que restou definido na Reunião da Diretoria Executiva da FUNDECT, de 03/05/2017, Ata 001/2017.

8.1.1. Custeio

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física, em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador-outorgado/ICT-interveniente.
 - d.2) pessoa jurídica:
 - d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - d.2.2) hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não ser poderá pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
 - d.2.3) despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros servicos essenciais devidamente justificadas; e
 - d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNDECT não responderá por quaisquer suplementações de

recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da FUNDECT: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da FUNDECT desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.**

8.1.2. Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item d.2.4;
- b) Durante a execução do projeto os equipamentos serão alocados na ICT interveniente do projeto ficando sob sua responsabilidade, manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2° da Lei n.º 13.243/2016;
- c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

8.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da ICT interveniente e das colaboradoras:
- e) excluir e inserir legislação estadual semelhante se houver.
- f) Despesas com coffe-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.
- **8.3.** As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.
- **8.4.** A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

9. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases:

- (1) Análise de Enquadramento;
- (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores ad hoc,
- (3) Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

- **9.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em (itens 3, 4, 5 e 6) na Seleção.
- **9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.
- **9.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

9.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores ad hoc

9.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* residentes e domiciliados dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul.

- **9.2.2.** É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:
- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- **9.2.3.** Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 abaixo.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Crit	térios de análise e julgamento	Conceito
A	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	 () Muito Bom - 5 pontos () Bom - 3 pontos () Regular - 2 pontos () Pouco consistente - 1 ponto () Inconsistente - 0 ponto
В	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
С	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	 () Muito Bom - 1,5 pontos () Bom - 1 ponto () Regular - 0,5 ponto () Pouco consistente - 0,25 ponto () Inconsistente - 0 ponto

- **9.2.4.** Além da média, caberá ao consultor *ad hoc* emitir parecer fundamentado sob a proposta, podendo:
 - a) Recomendar a proposta;
 - b) Recomendar a proposta com restrições ou;
 - c) Não recomendar a proposta.
- **9.2.5.** A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Indicadores de Prod	lução nos últimos 03 ar	ios		
	Conceito	Valor de referência	Total	
Artigos Publicados	Muito Bom - 3,0 pontos	Acima de 20		
em Periódicos	Bom -1,5 pontos	De 10 a 20	7	
	Regular - 1,0 pontos	De 3 a 9	3,0	
	Inconsistente – 0,5 ponto Até 2		_	
	Muito Bom – 3,0 pontos	Acima de 30		
Resumos publicados	Bom -2,0 pontos	De 16 a 30		
em anais de eventos	Regular – 1,0 pontos	De 6 a 15	3,0	
	Inconsistente – 0,5 ponto	Até 5		
	Mestres e Doutores	2 pontos		
Orientações	Somente Mestres	1 Pontos		
Concluídas nos últimos 03 anos	Iniciação Científica e Iniciação Científica Junior	0,5 ponto	2,0	

	Nenhuma	0 ponto		
Vínculo atual com pi	ograma de pós-graduaç	ão em Mato Grosso do S	Sul.	
Vínculo atual com programa de pós-	Sim	1,0 pontos	1,0	
graduação em Mato Grosso do Sul	Não	0 ponto		
Registro de produto	s ou Patentes			
Registro de produtos	Sim	1,0 pontos	1,0	
e processos no INPI.	Não	0 ponto		

- **9.2.6.** A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).
- **9.2.7.** Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).
- **9.2.8.** Caso necessário, será constituído o Comitê de especialistas, composto por membros de Comitês Assessores de Áreas da FUNDECT, sob a gestão e coordenação da Diretora Científica da FUNDECT, com o objetivo de analisar a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3. Fase 3: Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT

- **9.3.1.** Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica e estratégica das propostas emitidas pelos Consultores *ad hoc* na fase 2.
- **9.3.2.** Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria Executiva verificar os elementos de despesas que compõe o projeto, podendo retirar aqueles que não sejam financiáveis pela FUNDECT;
- **9.3.3.** Após a análise, a Diretoria Executiva emitirá uma Ata com a **LISTA FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS**, considerando o orçamento disponível e os objetivos deste Edital de Seleção;
- **9.3.4.** As propostas aprovadas e não aprovadas serão publicadas no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **9.3.5.** Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 04 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.
- **10.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número da Seleção.
- **10.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos e/ou novos documentos.
- **10.4** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 As propostas aprovadas serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mao Grosso do Sul.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

- **12.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de **cinco dias úteis**, apresentarem os seguintes **DOCUMENTOS à FUNDECT**:
- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamene assinado e datado pelo coordenador;
- b) Declaração original com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove vínculo do coordenador com a instituição (Anexo 02);
- c) Cópia dos Documentos pessoais autenticados conforme discriminados no item
 6.3.3 deste Edital;
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio;
- e) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT/empresa da qual é vinculado;
- f) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- **Parágrafo único**: As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.
- **12.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.
- **12.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **12.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da ICT/empresa com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar outro coordenador, em ordem decrescente de classificação para firmar termo de outorga.
- **12.5** O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente em reunião a ser agendada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.
- **12.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

A qualquer tempo, esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas;
- **14.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas na forma da Lei;
- **14.3** Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.
- **14.4** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias a execução do projeto.
- **14.5** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.
- **14.6** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 às 17:00 horas, e 6ª feira das 07:30 a 13:30 horas.
- **14.7** Não serão aceitas documentações incompletas.
- 14.8 A prestação de contas deverá observar as orientações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT, disponível no portal da FUNDECT.
- **14.9** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.10 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande/MS

Campo Grande (MS), 07 de Dezembro de 2017.

Márcio de Araújo Pereira Diretor Presidente- Interino

Anexo 01

Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS

Título do Projeto de Pesquisa

ritulo do Frojeto de Pesquisa
<nome da="" de="" e="" ensino="" instituição="" ou="" pesquisa=""></nome>
<data></data>
<município>-MS</município>
· ·
1. Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
2. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
3. Objetivos Gerais e Específicos
4. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
5. Revisão da Literatura
6. Metodologia
7. Atividades e Cronograma de Execução
8. Resultados esperados, produtos e avanços
9. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
10. Referências

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS

(Anexo 02)

Sul		Ciência e T que	ecnologia do o	Estado de (a)	Mato Grosso pesquisador	do (a)
empregatício concordância	junto à esta desta para ".	instituição coordenar Afirmo dispo	o projeto onibilizar a(o	de peso o) referido(a	tem quisa intitula a) pesquisador	n a ado (a)
a infraestrutu projeto até o	ıra, abaixo disc	riminada, ne	ecessária pa	ra a consec	ução do refer	rido
instituição):						
administrativ	Para que seja os deste compro	•			•	s e
		- ,	de		de .	
Assinatura:						
Nome:						
CPF:						
Cargo ou f	funcão: Reitoria	Vice-Reitor	ia ou Pró-Re	itoria de Pe	squisa e Pós-	

Graduação, no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO COORDENADOR

Chamada FUNDECT n° 05/2017 - FUNDEMS

(Anexo 03)
Eu,, RG no, RG no,
residente na, no
município do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo
com as normas vigentes da Chamada supramencionada.
ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (RG, CPF
e Comprovante de Residência) DO COORDENADOR (frente e verso)
<u>Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.</u>
SIGFONDECT.
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do
proponente anexar junto a referida declaração) (PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)
(FARA TITO DE VALIDADE ESTA DECEARAÇÃO DEVE SER MARIOSORITA)
Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º
4.082/2011 eu,, portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro
, na cidade de/MS, DECLARO que resido no
endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me
sujeitará às penas da legislação pertinente.
Campo Grande/MS, de de 201
Nome:
Chamada FUNDECT N° 06/2017 - UNIVERSAL-MS
Chamada Fondect N 00/2017 - UNIVERSAL-FIS
ANEXO 04
TÍTULO DE DOUTOR
Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao
Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que apresento
título de Doutorado em pela
Universidade, obtido em/
- do do 3017
de de 2017.
Anexar a cópia do título de doutorado (frente e verso)